

PORTARIA Nº 3.493/SIA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga a Portaria DAC nº 1053, de 31 de dezembro de 1997.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.617/SIA, de 24 de junho de 2013, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional Pinto Martins/Fortaleza (código OACI: SBFZ), localizado em Fortaleza (CE), as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBFZ;

CONSIDERANDO o registro do PEZR nesta Agência, em 16 de maio de 2014, conforme comunicado pelo Ofício nº 213/2014/SIA/ANAC, de 22 de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 00065.511160/2016-09,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria DAC nº 1053, de 31 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1998, Seção 1, página 56, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do Aeroporto Internacional Pinto Martins/Fortaleza (código OACI: SBFZ), localizado em Fortaleza (CE).

Art. 2º O operador do aeródromo deve divulgar o novo PEZR ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, de acordo com o disposto no parágrafo 161.13 (d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01, devendo ainda ser obedecidas as restrições ao uso do solo estabelecidas pelo referido PEZR, em consonância com os parágrafos 4º e 5º do Art. 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e com o parágrafo 161.41 (b), Tabela E-2, do RBAC nº 161.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI